

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****DECRETO Nº 60.067 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo Municipal até a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições elencadas na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 93, inciso VII, e tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei 7.504, de 01 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 30 da Lei Municipal 7.504 - LDO 2024, até a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de São Luís observarão as disposições deste Decreto, para efeito de execução orçamentária e financeira.

**Art. 2º** Enquanto o cronograma de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, não for publicado, ficam estipulados para os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os valores constantes dos Anexos I a V deste Decreto, extraídos do projeto de Lei nº 220/2023, para empenho e pagamento das despesas do exercício financeiro de 2024.

§ 1º A movimentação e o empenho das dotações referentes ao caput ficam limitados aos valores estabelecidos no Anexo I constante neste Decreto, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, excetuando-se dessa limitação as despesas estabelecidas no parágrafo único do artigo 30, da Lei 7.504, de 01 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, constantes dos Anexos II a V deste Decreto.

§ 2º As cotas orçamentárias, fração da dotação orçamentária destinada a limitar o montante a ser empenhado mensalmente, adequando os gastos ao ingresso da receita, não poderão ser antecipadas.

§ 3º Os empenhos das despesas de órgãos e entidades estabelecidas no Anexo I serão realizadas na modalidade ordinária, conforme o montante mensal disponível para cada órgão, sendo vedados os empenhos nas modalidades estimativa e global.

§ 4º As despesas elencadas no parágrafo único do artigo 30, da Lei 7.504, de 01 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias serão executadas sem as limitações impostas às demais despesas, obedecendo apenas ao valor total das dotações estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

§ 5º Os restos a pagar serão executados sem as limitações impostas às demais despesas, obedecendo apenas ao valor total da sua inscrição.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais do Planejamento e Desenvolvimento e da Fazenda deverão, no âmbito de suas competências, adotar as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 4º** Os Secretários Municipais, dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas Municipal de Planejamento e de Orçamento e de Administração Financeira e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira das dotações disponibilizadas na forma deste Decreto, de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei 7.504, de 01 de novembro de 2023.

**Art. 5º** Cabe à Controladoria-Geral do Município e aos demais órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE JANEIRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

**EMÍLIO CARLOS MURAD**

Secretário Municipal de Governo

**SIMÃO CIRINEU DIAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO I - LIMITES DE CUSTEIO E INVESTIMENTO**

**EXERCÍCIO 2024**

Art. 30 da Lei 7.504 01/11/23

**DESPESAS DE TODAS AS FONTES**

Unidade Orçamentária	Orçado	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01101 - CAMARA	43.255.804,90	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41	3.604.650,41
01901 - FUNDEG	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33
11101 - SEMGOV	99.142.253,27	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44	8.261.854,44
11102 - GAVIC	1.421.004,20	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02	118.417,02
11103 - PGM	2.050.248,93	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08	170.854,08
11104 - CGM	1.157.932,38	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37	96.494,37
11105 - SADEM	273.280,24	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35	22.773,35
11107 - SEMAI	947.600,00	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67	78.966,67
11108 - SECOM	16.533.127,82	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65	1.377.760,65
11109 - CPL	1.251.615,47	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29	104.301,29
11111 - SEMUSC	4.047.444,72	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06	337.287,06
12101 - SEMOSP	375.957.131,08	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92	31.329.760,92
12202 - IMPUR	9.145.272,31	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03	762.106,03
12901 - FMLU	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
14101 - SEMFAZ	29.624.178,69	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56	2.468.681,56
16101 - SMIT	3.599.429,05	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42	299.952,42
16901 - FEMT	63.352.842,63	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55	5.279.403,55
18101 - SEMAD	11.865.924,52	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04	988.827,04
19101 - SEMURH	10.306.644,43	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04	858.887,04
20101 - SETUR	2.726.397,68	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81	227.199,81
21101 - SEMPLAN	21.565.604,85	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74	1.797.133,74
21201 - INCI	657.666,15	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51	54.805,51
21202 - FUMPH	15.261.413,24	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44	1.271.784,44
21901 - FUMGERD	110.790,21	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52
21902 - FCSSL	27.698,99	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25
21903 - FCRHPSL	3.652.481,90	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49	304.373,49
22102 - RESEMPAZ	52.562.771,80	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98	4.380.230,98
22103 - RESEMAD	36.566.648,80	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73	3.047.220,73
23101 - SEMIT	16.260.043,82	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65	1.355.003,65
24101 - SEMSA	17.793.385,86	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16	1.482.782,16
26101 - SEMMAM	543.579,61	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30	45.298,30
26901 - FMSML	559.439,78	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98	46.619,98
27101 - SEMDEL	4.710.502,08	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84	392.541,84
28101 - SEMAPA	12.452.341,06	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09	1.037.695,09
28901 - FEPA	28.324,75	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40
30101 - SECGOP	1.192.235,38	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95	99.352,95
31101 - SECULT	17.008.005,77	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81	1.417.333,81
31901 - FMC	776.736,89	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07
32201 - COLUSEU	76.000,00	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33
33101 - SEMISPE	51.351.662,80	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23	4.279.305,23
90000 - RESERVA	14.100.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>944.235.466,06</b>	<b>78.686.288,84</b>	<b>78.686.288,84</b>	<b>78.686.288,84</b>	<b>78.686.288,84</b>	<b>78.686.288,84</b>	<b>78.686.288,84</b>	<b>78.686.288,84</b>	<b>78.686.288,84</b>	<b>78.686.288,84</b>	<b>78.686.288,84</b>	<b>78.686.288,84</b>	<b>78.686.288,84</b>



**ANEXO II - DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS  
EXERCÍCIO 2024**
**DESPESAS DE TODAS AS FONTES**

Art. 30, parágrafo único, Inciso I da Lei 7.504 01/11/23.

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Orçado</b>
01101 - CAMARA	107.776.878,10
11101 - SEMGOV	30.764.577,39
11102 - GAVIC	722.591,05
11103 - PGM	25.990.832,53
11104 - CGM	12.470.016,67
11105 - SADEM	1.086.008,03
11107 - SEMAI	342.598,37
11108 - SECOM	1.805.582,92
11109 - CPL	3.652.585,41
11111 - SEMUSC	60.321.121,39
12101 - SEMOSP	14.997.372,65
12202 - IMPUR	1.347.108,22
13101 - MDE	62.591.888,89
13901 - FUNDEB	518.905.404,03
14101 - SEMFAZ	39.097.624,33
15201 - HMDM	100.415.803,51
15901 - FMS	618.183.849,68
16101 - SMTT	59.493.553,27
18101 - SEMAD	13.162.256,35
18201 - IPAM	472.006.519,00
19101 - SEMURH	34.982.490,11
20101 - SETUR	2.138.368,39
21101 - SEPLAN	5.479.331,49
21201 - INCID	1.567.687,90
21202 - FUMPH	3.028.628,29
22102 - RESEMFAZ	3.481.121,51
22103 - RESEMAD	93.052.659,83
23101 - SEMIT	1.752.155,06
24101 - SEMSA	1.818.607,51
25101 - SEMCAS	27.549.134,28
26101 - SEMMAM	2.315.496,60
27101 - SEMDEL	3.682.315,89
28101 - SEMAPA	9.615.552,70
30101 - SEMGOP	209.648,14
31101 - SECULT	3.725.057,72
32201 - COLISEU	11.224.233,28
33101 - SEMISPE	5.966.262,86
<b>Total Geral</b>	<b>2.356.722.923,35</b>

**ANEXO III - AMORTIZAÇÃO, JUROS DA DÍVIDA E DEA  
EXERCÍCIO 2024**

Art. 30, parágrafo único, Inciso II da Lei 7.504 01/11/23.

**DESPESAS DE TODAS AS FONTES**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Orçado</b>
01101 - CAMARA	1.000.000,00
11101 - SEMGOV	10.000,00
12101 - SEMOSP	8.000.000,00
13101 - MDE	70.000,00
14101 - SEMFAZ	129.570,31
15201 - HMDM	5.412.268,00
15901 - FMS	55.098.219,87
18201 - IPAM	200.000,00
21202 - FUMPH	5.000,00
22102 - RESEMFAZ	132.255.142,81
22103 - RESEMAD	54.907.997,50
33101 - SEMISPE	31.999,70
<b>Total Geral</b>	<b>257.120.198,19</b>

**ANEXO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONVÊNIOS  
EXERCÍCIO 2024**

Art. 30, parágrafo único, Inciso III da Lei 7.504 01/11/23.

**DESPESAS DE TODAS AS FONTES**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Orçado</b>
11111 - SEMUSC	3.355.167,46
12101 - SEMOSP	16.322.633,45
14101 - SEMFAZ	7.129.980,00
24101 - SEMSA	1.948.980,00
27101 - SEMDEL	1.762.987,58
28101 - SEMAPA	6.842.581,35
33101 - SEMISPE	40.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>77.362.329,84</b>

**ANEXO V - DESPESAS POR FUNÇÃO  
EXERCÍCIO 2024**

Art. 30, parágrafo único, Inciso IV da Lei 7.504 01/11/23.

**DESPESAS DE TODAS AS FONTES**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Orçado</b>
13101 - MDE	362.825.935,47
13901 - FUNDEB	128.830.751,16
15201 - HMDM	26.810.000,00
15901 - FMS	296.943.516,80
18201 - IPAM	155.994.913,00
22102 - RESEMPAZ	49.778.628,37
22103 - RESEMAD	39.686.776,37
25101 - SEMCAS	22.098.932,16
25901 - FMAS	19.226.174,09
25902 - FMDCA	14.093.142,48
25903 - FMDPI	230.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.116.518.769,90</b>

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: 637cfbb3e52cc4b174865ab534d201cd

**EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ANTÔNIO MERVAL PEREIRA  
BARBOSA**

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo 1Doc nº 25.251/2023

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **ANTÔNIO MERVAL PEREIRA BARBOSA**, Matrícula nº 13275, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 29.09.2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**EMÍLIO CARLOS MURAD**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: a30c2cc4ec78e62b2522698eb95283ec

**NOMEAÇÃO DE LEYLIANE CRISTINA SANTOS PINHEIRO**

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **LEYLIANE CRISTINA SANTOS PINHEIRO**, para o cargo de

Diretor de Unidade de Ensino "A", simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**EMÍLIO CARLOS MURAD**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: ac0a7261338bf0a73548c3f35336e808

**PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **KERLLY JANE AMARAL DIAS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas, simbologia DAS-5, Matrícula nº 49206, para responder pela Coordenação de Orçamento e Finanças, simbologia DAS-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**, durante o gozo de 10 (dez) dias das férias referente aos anos de 2022/2023 do titular do cargo: **PABLO FERREIRA PAULINO**, Matrícula nº 48233, no período de 10.01.2024 a 19.01.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**EMÍLIO CARLOS MURAD**  
Secretário Municipal de Governo